



PROCESSO ELETÔNICO Nº: 6210.2018/0005532-1
CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMOGRAMA E IMUNOENSAIO (HORMÔNIOS E SOROLOGIA) COM FORNECIMENTO DE REAGENTES.

Aos *09* dias do mês de *novembro* do ano de 2018 nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, Procurador da empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ 56.998.701/0032-12, localizada na Avenida Portugal nº 1.100, Rua 2 módulo 3 – Itapevi - SP, telefone 5536-7061, 5536-7202, fax 5536-7062, e-mail patricia.perenyi@abbott.com, neste ato representada pelo SENHOR **CLÉBER MARCELO RODRIGUES**, Diretor De Relações Comerciais, RG Nº nº 23.619.172-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.301.938-06, adiante designado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e com a autorização contida no processo eletrônico nº **6210.2018/0005532-1** – HSPM, firmar o presente Termo 506/2018 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMOGRAMA E IMUNOENSAIO (HORMÔNIOS E SOROLOGIA) COM FORNECIMENTO DE REAGENTES**, conforme especificado, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 413/2018, do processo eletrônico nº 6210.2018/0005532-1 – HSPM.

1.1.1 - BIOQUIMICA

Tipo de Exame	Quantidade de Equipamentos	Marca	Modelo	Valor da Locação Mensal	Valor Locação Anual
Bioquímica	02	Abbott	Architect C800	RS 41.073,24	RS 492.878,88

Código HSPM	Reagente	Qtidade. Total Anual	Valor Unitário (RS)	Valor Total Anual (RS)
11.05.016	ÁCIDO ÚRICO	45.600	0,20	R\$ 9.120,00
11.05.030	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT)	82.800	0,12	R\$ 9.936,00
11.05.039	ALBUMINA	19.200	0,13	R\$ 2.496,00
11.05.036	AMILASE	18.000	0,20	R\$ 3.600,00
11.05.029	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST)	82.800	0,28	R\$ 23.184,00
11.05.028	BILIRRUBINA DIRETA	36.000	0,16	R\$ 5.760,00
11.05.027	BILIRRUBINA TOTAL	36.000	0,16	R\$ 5.760,00
11.05.024	CALCIO TOTAL	44.400	0,12	R\$ 5.328,00
11.05.023	COLORO	9.600	0,47	R\$ 4.512,00
11.05.018	COLESTEROL TOTAL	66.000	0,09	R\$ 5.940,00
11.05.017	CREATININA	126.000	0,11	R\$ 13.860,00

J

dl

MTF

11.05.034	CREATINOQUINASE (CPK)	44.400	0,35	R\$ 15.540,00
11.05.427	D-DÍMERO	2.000	15,38	R\$ 30.760,00
11.05.035	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	18.000	0,12	R\$ 2.160,00
11.05.040	FERRO SÉRICO	14.400	0,19	R\$ 2.736,00
11.05.031	FOSFATASE ALCALINA	26.400	0,12	R\$ 3.168,00
11.05.025	FÓSFORO	18.000	0,12	R\$ 2.160,00
11.05.008	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	1.248	1,27	R\$ 1.584,96
11.05.009	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	1.248	1,32	R\$ 1.647,36
11.05.033	GAMA-GLUTAMIL-RANSFERASE (GAMA GT)	31.200	0,12	R\$ 3.744,00
11.05.014	GLICOSE	116.400	0,12	R\$ 13.968,00
11.05.020	COLESTEROL HDL	66.000	0,41	R\$ 27.060,00
11.05.479	LACTATO	15.000	0,83	R\$ 12.450,00
11.05.041	LIPASE	3.840	1,05	R\$ 4.032,00
11.05.026	MAGNÉSIO	30.000	0,41	R\$ 12.300,00
11.05.022	POTÁSSIO	96.000	0,47	R\$ 45.120,00
11.05.005	PROTEÍNA C REATIVA	57.600	1,03	R\$ 59.328,00
11.05.042	PROTEÍNAS LCR/URINA	1.884	0,50	R\$ 942,00
11.05.038	PROTEÍNAS TOTAIS	18.000	0,11	R\$ 1.980,00
11.05.021	SÓDIO	96.000	0,47	R\$ 45.120,00
11.05.019	TRIGLICERÍDEOS	66.000	0,17	R\$ 11.220,00
11.05.015	UREIA	126.000	0,13	R\$ 16.380,00
11.05.010	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	1.200	1,35	R\$ 1.620,00
11.05.006	ANTIESTREPTOLISINA O	1.200	1,75	R\$ 2.100,00
11.05.007	FATOR REUMATÓIDE	3.384	1,35	R\$ 4.568,40
11.05.003	IMUNOGLOBULINASIGA	1.488	1,21	R\$ 1.800,48
11.05.002	IMUNOGLOBULINASIGG	1.548	1,09	R\$ 1.687,32
11.05.004	IMUNOGLOBULINASIGM	1.488	1,07	R\$ 1.592,16
11.05.011	TRANSFERRINA	3.360	1,28	R\$ 4.300,80
11.05.012	MICROALBUMINÚRIA	6.252	1,47	R\$ 9.190,44
TOTAL			-	R\$ 429.755,92

Valor Total Estimado Anual (Locação + Reagentes): R\$ 922.634,80 (novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

1.1.2 - IMUNOENSAIO

Tipo de Exame	Quantidade de Equipamentos	Marca	Modelo	Valor da Locação Mensal	Valor da Locação Anual
Imunoensaio	02	Abbott	Architect I2000SR	R\$ 41.070,00	R\$ 492.840,00

Código HSPM	Reagente	Qtidade. Total Anual	Valor Unitário (RS)	Valor Total Anual (RS)
11.05.152	25 OH VITAMINA D	15.000	1,86	R\$ 27.900,00
11.05.065	ÁCIDO FÓLICO	10.800	2,08	R\$ 22.464,00
11.05.225	AFP	2.400	1,97	R\$ 4.728,00
11.05.229	ANTI HBC IGM	300	2,76	R\$ 828,00
11.05.076	ANTI HBE	300	1,99	R\$ 597,00
11.05.230	ANTI HIV	9.600	1,52	R\$ 14.592,00
11.05.078	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	4.560	2,38	R\$ 10.852,80
11.05.079	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	4.560	2,40	R\$ 10.944,00
11.05.077	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	3.204	2,41	R\$ 7.721,64
11.05.046	BHCG	3.360	0,71	R\$ 2.385,60
11.05.088	CA 15.3	1.680	5,18	R\$ 8.702,40
11.05.232	CA 125	2.400	4,30	R\$ 10.320,00
11.05.233	CA 19.9	2.400	5,32	R\$ 12.768,00

11.05.069	CITOMEGALOVIRUS IGG	1.560	1,43	R\$ 2.230,80
11.05.071	CITOMEGALOVIRUS IGM	1.560	2,12	R\$ 3.307,20
11.05.055	CORTISOL	1.404	4,23	R\$ 5.938,92
11.05.207	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA-S)	1.404	3,76	R\$ 5.279,04
11.05.067	DOSAGEM DE FERRITINA	13.200	1,46	R\$ 19.272,00
11.05.044	DOSAGEM DE T 4 TOTAL	4.992	0,58	R\$ 2.895,36
11.05.050	DOSAGEM DE T3 TOTAL	6.000	0,83	R\$ 4.980,00
11.05.045	ESTRADIOL	4.800	1,52	R\$ 7.296,00
11.05.376	GLOBULINA LIGADORA DO HORMÔNIO SEXUAL (SHBG)	2.400	4,52	R\$ 10.848,00
11.05.244	HBE AG (HEPATITE B)	300	2,94	R\$ 882,00
11.05.480	HEPATITE A IGG/TOTAL	300	1,35	R\$ 405,00
11.05.228	HEPATITE A IGM	3.000	1,80	R\$ 5.400,00
11.05.093	HEPATITE B PERFIL – ANTI HBC TOTAL	11.400	1,22	R\$ 13.908,00
11.05.091	HEPATITE B PERFIL – ANTI HBC QUANTI	11.400	1,61	R\$ 18.354,00
11.05.092	HEPATITE B PERFIL – HBSAG	11.400	2,76	R\$ 31.464,00
11.05.090	HEPATITE C (ANTI-HCV)	10.800	8,94	R\$ 96.552,00
11.05.086	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	6.000	1,14	R\$ 6.840,00
11.05.047	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	6.000	1,26	R\$ 7.560,00
11.05.054	INSULINA	4.200	3,05	R\$ 12.810,00
11.05.206	PARATORMÔNIO	10.200	3,90	R\$ 39.780,00
11.05.048	PROGESTERONA	2.400	1,56	R\$ 3.744,00
11.05.049	PROLACTINA	3.600	1,54	R\$ 5.544,00
11.05.089	PSA TOTAL	11.400	1,22	R\$ 13.908,00
11.05.031	PSA LIVRE	1.800	1,61	R\$ 2.898,00
11.05.070	RUBÉOLA IGG	1.392	2,01	R\$ 2.797,92
11.05.072	RUBÉOLA IGM	1.392	2,27	R\$ 3.159,84
11.05.056	TESTOSTERONA	360	2,57	R\$ 925,20
11.05.051	TIROXINA LIVRE	45.600	0,49	R\$ 22.344,00
11.05.074	TOXOPLASMOSE IGG	1.800	1,07	R\$ 1.926,00
11.05.073	TOXOPLASMOSE IGM	1.800	1,99	R\$ 3.582,00
11.05.052	TSH	60.000	0,47	R\$ 28.200,00
11.05.068	VITAMINA B12	13.200	2,23	R\$ 29.436,00
11.05.304	TROPONINA T ou I - ULTRASSENSÍVEL	9.660	7,17	R\$ 69.262,20
11.05.481	SIFILIS-IG TOTAL	10.000	3,12	R\$ 31.200,00
TOTAL		-	-	R\$ 649.732,92

Valor Total Estimado Anual (Locação + Reagentes): R\$ 1.142.572,92 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

1.1.3 – HEMATOLOGIA

Tipo de Exame	Quantidade de Equipamentos	Marca	Modelo	Valor da Locação Mensal	Valor da Locação Anual
Hemograma	02	Abbott	Alinity HQ	R\$ 37.751,02	R\$ 453.012,24
	01	Abbott	Alinity HS	R\$ 3.320,00	R\$ 39.840,00

Código HSPM	Reagente	Qtidade. Total Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
11.05.013	HEMOGRAMA	120.000	R\$ 1,71	R\$ 205.200,00
11.05.443	RETICULÓCITOS	2.400	R\$ 1,80	R\$ 4.320,00
TOTAL		-	-	R\$ 209.520,00

Valor Total Estimado Anual (Locação + Reagentes): R\$ 702.372,24 (setecentos e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

	Quantidade de Equipamento	Modelo	Valor da Locação Mensal	Valor Total Anual (R\$)
Pré-Analítico	01	PATHFINDER 900 PLUS	R\$ 8.160,00	R\$ 97.920,00



CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE

3.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

3.2 – Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido, será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, conforme determina a PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017. “Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.”

3.3 - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a Contratante.

4.2 – A Contratada obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

4.3 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - A Contratada deverá realizar os procedimentos de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – O Departamento de Apoio Técnico, o Serviço Técnico de Análises Clínicas são responsáveis pela correta execução deste contrato, bem como pela fiscalização sobre o encaminhamento e o atendimento dos pacientes.

5.2 - Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O preço total do presente contrato é de R\$ 2.865.499,96 (dois milhões, oitocentos e sessenta e

cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.06.12.99, conforme Nota de Empenho nº 3.017/2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

6.2 - No preço da Prestação de Serviço e dos Insumos estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

6.3 - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados com base nos exames efetivamente realizados e atestados pela Unidade Gestora da execução contratual.

6.6 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à **Contratada**.

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1– São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

7.1.1 Advertência escrita;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,

7.1.2.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;

7.1.2.3. Pelo atraso na entrega dos insumos (reagentes), multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias em caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;

7.1.2.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento e nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 30 dias, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso;



7.1.2.5. Multa de 0,5% por dia por equipamento indisponível, incidente sobre o valor da respectiva locação, limitado a 30 dias;

7.1.2.6. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não entregue (s) ou entregue (s) em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.2.7. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

7.1.2.8. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.2.9. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

7.1.3 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

7.1.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

7.1.6.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

8.1 A empresa contratada deverá prestar garantia contratual, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma única prorrogação, por igual prazo, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão Contratante, e deverá ser atualizada e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

8.2 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

8.3 No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.



8.4 O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

8.4.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

8.5 A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

8.6 Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

8.7 A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no item 10.1 deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

9.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

9.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

9.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

9.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

CLAUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



10.3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente




- SR. CLÉBER MARCELO RODRIGUES -
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda-Div. Diagnósticos
Diretor De Relações Comerciais

Testemunhas:



Srta. Lucila de Moura Fonseca
RG: 9.496.821 - CPF: 010.877.438-42



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA,
HEMOGRAMA E IMUNOENSAIO (HORMÔNIOS E SOROLOGIA) COM
FORNECIMENTO DE REAGENTES

Quanto às exigências para qualificação técnica

1. Os reagentes e insumos que serão utilizados nos equipamentos analisadores automatizados e sistema pré-analítico deverão ser entregues mensalmente, mediante programação a ser fornecido pelo Laboratório.
2. A visita técnica é uma faculdade conferida à empresa interessada em participar do certame, e propicia o conhecimento prévio de todas as condições necessárias para plena execução dos serviços e formulação dos preços. Ao optar por não realizar a visita técnica, a Contratada não poderá vir a alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximir das obrigações assumidas quando da formulação da proposta para participar do presente certame. Caso seja optado por se realizar a vistoria, esta deverá ser em dias úteis das 7 às 16h.
3. As empresas para a efetiva avaliação do item dentro dos critérios técnicos estabelecidos deverão obrigatoriamente cotar todos os itens solicitados neste edital, pois um dos critérios de julgamento será o menor preço global devido:
 - À integração das máquinas, visto à reorganização de um sistema corelab;
 - Consolidação dos exames em uma mesma plataforma;
 - Otimização de espaço físico;
 - Plataforma de fácil operação e treinamento;
 - Padronização dos equipamentos;
 - Maior rastreabilidade e maior agilidade para a localização dos tubos de amostras de sangue;
 - Acesso e acompanhamento remoto da rotina e urgência laboratorial;
 - LINK com a Assistência Técnica à distância para análise e correção dos problemas encontrados nos equipamentos automatizados;
 - Maior acuracidade nos resultados com a proximidade da medida relativamente ao verdadeiro valor da variável;
 - Redução do número de tubos (coletados, transportados, armazenados e descartados);
 - Redução do número de etiquetas impressas;
 - Redução significativa de descarte de resíduos sólidos na saúde;
 - Redução do TAT (**Administração do Tempo, Produtividade Pessoal e Eficácia no Trabalho**);
 - **Sistema pré-analítico que irá realizar a triagem de todas as amostras laboratoriais dentro da bioquímica, sorologia, hormônio e hematologia otimizando o serviço;**
 - Economicidade tendo em vista que o mesmo fornecedor poderá realizar um preço melhor, sendo o critério por Menor Preço Global;
 - Logística para que não haja falta de reagentes;

Especificações técnicas dos equipamentos analisadores automatizados e sistema pré-analítico a serem instalados



1. Equipamentos analisadores automatizados principais

A empresa vencedora deverá instalar no Laboratório, equipamentos assim distribuídos:

- 02 (dois) equipamentos analisadores automatizados principais para realização dos Exames Bioquímicos e eletrólitos (este com metodologia do eletrodo íon seletivo (modular) ou tecnologia de chip integrado). Poderá ter 1 ano de uso.
- 02 (dois) equipamentos analisadores automatizados para realização dos exames de Imunoensaio (Sorologia-Hormônio). Poderá ter 1 ano de uso. O equipamentos principais deverão ser da mesma marca do vencedor.

A integração deverá ser da seguinte forma:

- 1 Bioquímica + 1 Imunoensaio
- 1 Bioquímica + 1 Imunoensaio
- 02 (dois) equipamentos analisadores de hematologia sendo pelo menos 01 acoplado a 01 corador hematológico . Poderão ser de outra marca que não a do vencedor da licitação. Poderá ter no máximo 2 anos de uso.
- Equipamento pré-analítico . Poderá ser de outra marca do vencedor.

1.1 Características e disposição dos 02 (dois) equipamentos analisadores automatizados para realização dos Exames de BIOQUÍMICA

- Os 02 (dois) equipamentos analisadores automatizados para realização dos Exames Bioquímicos deverão ser instalados devendo estar acoplados aos equipamentos de Imuno-hormônio.
- Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão obrigatoriamente ser colocados à disposição do Serviço Técnico de Patologia Clínica, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para o HSPM.
- Os equipamentos deverão fazer a medição da interferência da amostra quanto à lipemia, icterícia e hemólise (por cálculo ou avaliação direta).
- Cada equipamento analisador automatizado para realização dos Exames Bioquímicos deverá ter capacidade de realizar, pelo menos, 600 testes por hora.
- Os 02 (dois) equipamentos devem ser instalados de modo a trabalharem por meio de sistema de intercomunicação por estações de trabalho, computadorizados e acoplados cada um com um equipamento de Imunoensaio. A intercomunicação física deverá ser através de mecanismo que permita o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, durante a execução dos exames, visando à utilização plena da capacidade individual de cada equipamento e dos reagentes neles inseridos.
- Capacidade de trabalhar através do acesso randômico de exames.
- Utilização de reagentes líquidos, liofilizados ou granulados que permitam a dosagem de substratos, enzimas e eletrólitos.
- Os equipamentos deverão possuir área refrigerada para o armazenamento de reagentes em uso, com capacidade de realizar testes pré-programados de, no mínimo, 60 parâmetros. A estabilidade do reagente uma vez inserido no equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado sem ônus para o HSPM. A empresa também deverá repor os reagentes consumidos em calibração caso seja verificada a instabilidade do reagente.



- Soros calibradores deverão ser fornecidos pela vencedora da licitação, em quantidade suficiente para a realização das calibrações. Deverá ser fornecido um calibrador específico para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador. Deverá ter a capacidade de detectar a necessidade de nova calibração.
- Os soros controles deverão ser de, no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de uma vez ao dia, para os itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30 e 32 sendo os demais itens realizados apenas nos dias úteis, sem ônus ao HSPM.
- Deverá ainda fornecer todos os reagentes adicionais, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus ao HSPM.
- Os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa (*range*) estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade.
- Capacitados a trabalhar com amostras de soro, plasma, urina e demais fluidos biológicos.
- Para a dosagem dos eletrólitos Sódio, Potássio e Cloro deverá ser utilizada a metodologia do eletrodo íon seletivo ou tecnologia de chip integrado. Poderão ser oferecidos na forma de módulo acoplado ou na forma de tecnologia chip integrado ao analisador automatizado principal e controlados pela mesma estação de trabalho.
- Os equipamentos analisadores automatizados deverão estar aptos a realizar reações colorimétricas, reações cinéticas, ensaios imunoturbidimétricos, potenciometria ou similares.
- O sistema deverá estar capacitado a detectar fibrina, coágulo, bem como volumes insuficientes de amostra, com sensor de detecção de nível de amostra.
- A análise deverá ser a partir de uma única amostra (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado) ou a partir de copos ou cubetas de amostras. Nessa segunda situação, os copos de amostra deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação, sem ônus ao HSPM, em quantidade suficiente para realização dos testes nas amostras que necessitem destes.
- A alimentação dos tubos primários deverá ser contínua, sem a necessidade de parar o equipamento.
- Aceitar tubo primário convencional e realizar identificação por código de barras, compatível com os códigos de barras do HSPM (alfanumérico).
- Estar apto a realizar autolavagem do sistema.
- O *software* dos analisadores automatizados bioquímicos deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras, quando necessário.
- O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey-Jennings). Fornecer programa Interlaboratorial para o Controle de Qualidade Interno.
- Os equipamentos devem dispor de mecanismos capacitados a identificar os frascos contendo os reagentes por código de barras, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração;
- Capacidade de realizar prioritariamente exames de emergência, em posições de amostra *STAT*.
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenham software interfaceável com o sistema informatizado de laudos laboratoriais.
- Os sistemas de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverão ser novos, instalados e mantidos pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de



cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva. Deverá ser instalada quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos (equipamentos idênticos).

- As estações de trabalho deverão ter um leitor de código de barras manual.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM ESTIMADO	CMA ESTIMADO
1	11.05.016	ÁCIDO ÚRICO	3800	45600
2	11.05.030	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT)	6900	82800
3	11.05.039	ALBUMINA	1600	19200
4	11.05.036	AMILASE	1500	18000
5	11.05.029	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST)	6900	82800
6	11.05.028	BILIRRUBINA DIRETA	3000	36000
7	11.05.027	BILIRRUBINA TOTAL	3000	36000
8	11.05.024	CALCIO TOTAL	3700	44400
9	11.05.023	COLORO	800	9600
10	11.05.018	COLESTEROL TOTAL	5500	66000
11	11.05.017	CREATININA	10500	126000
12	11.05.034	CREATINOQUINASE (CPK)	3700	44400
13	11.05.427	D-DÍMERO	166	2000
14	11.05.035	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	1500	18000
15	11.05.040	FERRO SÉRICO	1200	14400
16	11.05.031	FOSFATASE ALCALINA	2200	26400
17	11.05.025	FÓSFORO	1500	18000
18	11.05.008	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	104	1248
19	11.05.009	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	104	1248
20	11.05.033	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	2600	31200
21	11.05.014	GLICOSE	9700	116400
22	11.05.020	HDL - COLESTEROL	5500	66000
23	11.05.479	LACTATO	1250	15000
24	11.05.041	LIPASE	320	3840
25	11.05.026	MAGNÉSIO	2500	30000
26	11.05.022	POTÁSSIO	8000	96000
27	11.05.005	PROTEÍNA C REATIVA	4800	57600
28	11.05.042	PROTEÍNAS LCR/URINA	157	1884
29	11.05.038	PROTEÍNAS TOTAIS	1500	18000
30	11.05.021	SÓDIO	8000	96000
31	11.05.019	TRIGLICERÍDEOS	5500	66000





	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM ESTIMADO	CMA ESTIMADO
32	11.05.015	UREIA	10500	126000
33	11.05.010	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	100	1200
34	11.05.006	ASLO ANTO-ESTREPTOLISINA O	100	1200
35	11.05.007	FATOR REUMATÓIDE	282	3384
36	11.05.003	IMUNOGLOBULINAS IGA	124	1488
37	11.05.002	IMUNOGLOBULINAS IGG	129	1548
38	11.05.004	IMUNOGLOBULINAS IGM	124	1488
39	11.05.011	TRANSFERRINA	280	3360
40	11.05.012	MICROALBUMINÚRIA	521	6252

1.2 Características dos equipamentos analisadores automatizados para realização da Imunoensaio (Sorologia /Hormônio).

Os equipamentos analisadores automatizados para realização dos Exames Imunoensaio (Sorologia /Hormônio), deverão estar integrados da seguinte forma:

- 1 Bioquímica + 1 Imunoensaio
- 1 Bioquímica + 1 Imunoensaio
- Sempre que houver o lançamento no mercado de equipamentos, periféricos e acessórios de tecnologia mais avançada, estes deverão ser colocados à disposição do Serviço Técnico de Patologia Clínica, para substituição dos equipamentos antigos, tão logo estejam disponíveis no mercado nacional, sem qualquer ônus para o HSPM.
- O sistema deverá estar capacitado a detectar fibrina, coágulo, bem como volumes insuficientes de amostra.
- Cada equipamento de imunoensaio, deverá ter capacidade de realizar, individualmente, no mínimo 200 testes por hora.
- Os quatro equipamentos sendo 1 Bioquímica + 1 Imunoensaio e outro 1 Bioquímica + 1 Imunoensaio devem ser instalados de modo a trabalharem por meio de sistema de intercomunicação por estações de trabalho, computadorizados, com os respectivos programas (software). A intercomunicação física deverá ser através de mecanismo que permita o intercâmbio automático das amostras entre os equipamentos, durante a execução dos exames, visando à utilização plena da capacidade individual de cada equipamento e dos reagentes neles inseridos.
- Capacidade de trabalhar através do acesso randômico de exames.
- Capacidade de detectar a necessidade de nova calibração
- Possibilitar a alimentação contínua de tubos de amostra, sem a necessidade de parar o equipamento.
- Possibilitar a realização de exames emergenciais em posição STAT.
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do laboratório.
- As estações de trabalho deverão ter um leitor de código de barras manual.
- As metodologias aceitas serão: quimiluminescência, eletroquimioluminescência ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir área refrigerada para o armazenamento de reagentes de no mínimo 24 parâmetros.







- Soros calibradores deverão ser fornecidos pela vencedora da licitação, em quantidade suficiente para a realização das calibrações. Deverá ser fornecido um calibrador específico para cada um dos tipos de exame ou multicalibrador. Deverá ter a capacidade de detectar a necessidade de nova calibração.
- Os soros controles deverão ser de, no mínimo dois níveis, em quantidade suficiente para realizar o número de testes adquiridos, com periodicidade de pelo menos uma vez ao dia para os itens 86, sendo os demais realizados apenas nos dias úteis.
- Os calibradores e os controles deverão contemplar todos os parâmetros listados neste edital e fornecidos sem ônus ao HSPM.
- A empresa vencedora da licitação deverá ainda fornecer todos os reagentes adicionais, tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus ao HSPM.
- Capacitados a trabalhar com soro, plasma, urina e demais fluidos biológicos, quando aplicáveis.
- A análise dos testes deverá ser a partir de uma única amostra (o equipamento deve aceitar a maioria dos tubos existentes no mercado), ou a partir de copos ou cubetas de amostra. Esses copos ou cubetas de amostra deverão ser fornecidos pelo vencedor da licitação, sem ônus ao HSPM, em quantidade suficiente para realização dos testes adquiridos.
- O sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras deverá ser compatível com o código de barras gerado pelo laboratório (alfanumérico);
- Estar apto a realizar autolavagem do sistema, quando aplicável.
- O sistema deverá estar capacitado a detectar fibrina, coágulo, bem como volumes insuficientes de amostra, com sensor de detecção de nível de amostra.
- O *software* deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassam o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática de amostras ou concentração automática, quando necessário.
- O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, e expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings). Fornecer programa Interlaboratorial para o Controle de Qualidade Interno.
- Os equipamentos devem dispor de mecanismos capacitados a identificar os frascos contendo os reagentes, inclusive a identificação automática do número de testes, do número do lote e respectiva data de expiração.
- Os sistemas de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverão ser novos, instalados e mantidos pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva. Deverá ser instalada quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos (equipamentos idênticos).

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM ESTIMADO	CMA ESTIMADO
41	11.05.152	25 OH VITAMINA D	1250	15000
42	11.05.065	ÁCIDO FÓLICO	900	10800
43	1105225	ALFA FETO PROTEÍNA	200	2400



	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM ESTIMADO	CMA ESTIMADO
44	1105229	ANTI HBC IGM	25	300
45	1105076	ANTI HBE	25	300
46	1105230	ANTI HIV	800	9600
47	11.05.078	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	380	4560
48	11.05.079	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	380	4560
49	1105077	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	267	3204
50	11.05.046	BHCG	280	3360
51	1105088	CA - 15.3	140	1680
52	1105232	CA 125	200	2400
53	1105233	CA 19.9	200	2400
54	11.05.069	CITOMEGALOVÍRUS IGG	130	1560
55	11.05.071	CITOMEGALOVÍRUS IGM	130	1560
56	11.05.055	CORTISOL	117	1404
57	11.05.207	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA-S)	117	1404
58	11.05.067	DOSAGEM DE FERRITINA	1100	13200
59	11.05.044	DOSAGEM DE T4 TOTAL	416	4992
60	11.05.050	DOSAGEM T3 TOTAL	500	6000
61	11.05.045	ESTRADIOL	400	4800
62	11.05.376	GLOBULINA LIGADORA DO HORMÔNIO SEXUAL (SHBG)	200	2400
63	1105244	HBE AG (HEPATITE B)	25	300
64	11.05.480	HEPATITE A IGG/Total	25	300
65	1105228	HEPATITE A IGM	250	3000
66	1105093	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBC TOTAL	950	11400
67	1105091	HEPATITE B PERFIL - ANTI HBS QUANTI	950	11400
68	1105092	HEPATITE B PERFIL - HBSAG	950	11400
69	1105090	HEPATITE C (ANTI-HCV)	900	10800
70	11.05.086	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	500	6000
71	11.05.047	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	500	6000
72	11.05.054	INSULINA	350	4200
73	11.05.206	PARATORMÔNIO	850	10200
74	11.05.048	PROGESTERONA	200	2400
75	11.05.049	PROLACTINA	300	3600
76	1105031	PSA LIVRE	150	1800
77	1105089	PSA TOTAL	950	11400







	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CMM ESTIMADO	CMA ESTIMADO
78	11.05.070	RUBÉOLA IGG	116	1392
79	11.05.072	RUBÉOLA IGM	116	1392
80	11.05.056	TESTOSTERONA	400	360
81	11.05.051	TIROXINA LIVRE	3800	45600
82	11.05.074	TOXOPLASMOSE IGG	150	1800
83	11.05.073	TOXOPLASMOSE IGM	150	1800
84	11.05.052	TSH	5000	60000
85	11.05.068	VITAMINA B12	1100	13200
86	11.05.304	TROPONINA T ou I - Ultrasensível	805	9660
87	11.05.481	SIFILIS-Ig Total	833	10000

1.3. Características dos equipamentos analisadores automatizados para realização do Hemograma, reticulócitos e corador de lâminas.

- Produtividade mínima de 100 testes/hora de hemograma.
- **Devem ser capazes de determinar os seguintes parâmetros:** leucócitos totais, neutrófilos, linfócitos, monócitos, eosinófilos e basófilos em contagem total e percentual, hemácias, hemoglobina, hematócrito, volume corpuscular médio (VCM), hemoglobina corpuscular média (HCM), concentração de hemoglobina corpuscular média (CHCM), índice de anisocitose (RDW), contagem de plaquetas.
- Devem contar hemácias e plaquetas ou por impedância, ou laser ou tecnologia similar.
- **Um único Equipamento preparador de lâminas hematológicas** (distensão sanguínea, coloração e identificação das lâminas), conectado a um dos analisadores hematológicos. O fornecedor deverá fornecer todos os insumos para a coloração, inclusive lâminas. Deverá fornecer reagentes para coloração manual no caso de parada do corador. Deixar no mínimo 1 Kit de corante em estoque no laboratório. Este equipamento poderá ser de outra marca que não o do vencedor da licitação.
- Os Equipamentos deverão ter no máximo 2 ano de uso.
- Capacitado a utilizar tubo primário, tubos pediátrico, e permitir também a inserção manual do tubo de amostra no equipamento;
- Trabalhar com acesso randômico;
- Com dispositivo capacitado a identificar os códigos de barras dos reagentes para identificação automática do volume do mesmo, do número do lote e respectivo data de expiração;
- Possibilitar a alimentação contínua de tubos de amostra, sem a necessidade de parar o equipamento;
- O sistema de leitura de código de barras dos tubos de amostras deverá ser compatível com o código de barras gerado pelo laboratório do HSPM (alfanumérico);
- Ser controlado por estação de trabalho, que contenha software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do laboratório.
- O sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* deverá emitir relatórios que contenham, pelo menos, os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analítico (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard) além de garantir a rastreabilidade de







lote do controle utilizado por ensaio. Fornecer programa Interlaboratorial para o Controle de Qualidade Interno.

- Deverão estar acompanhadas das respectivas impressoras (jato de tinta ou laser, ambas de alto desempenho) para impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, quais sejam: cartuchos de tinta, tonner, papel ofício ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos periféricos também será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- Condições elétricas: voltagem: 110 ou 220 v, frequência: 60 Hz.
- Estar apto a realizar autolavagem do sistema.
- Na impossibilidade do correto funcionamento do leitor de código de barras automático, devido a alguma pane ou defeito, os equipamentos deverão ter um leitor de código de barras de acesso manual.
- A **Contratada** deverá fornecer amostras controle para que utilize nos dois equipamentos de hematologia diariamente, necessitando assim passar os controles baixo, normal e alto uma vez ao dia, inclusive para reticulócitos.
- Os sistemas de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverão ser novos, instalados e mantidos pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva. Deverão ser instalados quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos (equipamentos idênticos).

	Código HSPM	REAGENTES	CMM (Mensal) ESTIMADO	CMA (Anual) ESTIMADO
88	11.05.013	HEMOGRAMA	10.000	120000
89	11.05.443	RETICULÓCITOS	200	2400

1.4 Características do equipamento Pré-Analítico.

Colocação de 01 equipamento pré-analítico, com as seguintes funções:

- Recepção da amostra: com capacidade de recepção de, no mínimo 900 tubos, com reconhecimento de diferentes tipos de tubos, de diferentes fabricantes (classificação de acordo com altura, diâmetro do tubo e cor da tampa), abertos ou fechados;
- Função destampagem: sistema de retirada de tampas das amostras, com velocidade de no mínimo 300 tubos/hora, para os diferentes tipos de tubo, com sistema de checagem e destampagem correta;
- Função Separação: separação dos tubos primários com códigos de barras, com velocidade de, no mínimo 900 tubos/hora, com definição de, no mínimo, 10 destinos deverá estar capacitado a separar em *racks* e/ou bandejas aqueles que deverão ser encaminhados para outros setores.
- Soroteca a empresa vencedora deverá fornecer racks suficientes para o armazenamento de 10.000 posições.
- O equipamento deverá operar interfaceado com o sistema de gerenciamento de dados laboratoriais (*middleware*) que estiver disponível no HSPM, sendo o custo de tal implantação, de inteira responsabilidade do fornecedor dos testes adquiridos;





2. Requisitos relacionados à tecnologia da informação:

Quanto à Interface:

- A empresa vencedora da licitação deverá implantar, sem ônus ao HSPM, o interfaceamento pleno (bidirecional) dos equipamentos instalados ao sistema laboratorial (LIS) em uso ou outro que vir a ser substituído, inclusive instalar computadores e servidores de intercomunicação e, responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento do sistema de interfaceamento, sem ônus ao HSPM. A empresa que irá realizar este trabalho será definida, em comum acordo entre o Serviço Técnico de Patologia Clínica e a empresa vencedora da licitação. Permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento. Deverá realizar “delta check” durante toda a vigência contratual. Nas situações em que se verificar a necessidade de desenvolvimento de um programa de intercomunicação entre o LIS do HSPM e os sistemas analíticos do vencedor, o mesmo deverá ser totalmente custeado pela empresa vencedora da licitação.
- *Software* de interface (*middleware*): Todo o sistema deverá ser gerenciado por *software* interfaceável ao sistema laboratorial (LIS/HIS) em uso no HSPM. O *middleware* deverá gerenciar toda a fase de processamento da amostra, inclusive permitindo a rastreabilidade plena de cada amostra. O *middleware* deverá estar capacitado a realizar as seguintes atividades: liberação de resultados, cálculos matemáticos, conversão de unidades, emissão de dados estatísticos, organização da soroteca, entre outros. A manutenção de todo o sistema lógico, deverá ser instalado pela empresa vencedora da licitação. Deverá armazenar todos os dados durante toda a vigência contratual.
- Durante o processo de instalação e validação dos equipamentos, a equipe de Tecnologia da Informação do HSPM irá avaliar o desempenho do LIS e da interface fornecido pela empresa vencedora da licitação. Caso o desempenho do *middleware* ou do *interfaceamento* não atenda às exigências do Serviço Técnico de Patologia Clínica, o mesmo deverá ser substituído por outro indicado pela equipe de Tecnologia da Informação do HSPM, **sempre em comum acordo com a empresa vencedora da licitação e sem ônus para o HSPM.**
- **Fornecer no mínimo 09 computadores novos, 05 nobreaks para os computadores, 06 leitores de código de barras compatíveis e 4 estabilizadores para os mesmo, com Windows Professional última versão.**
- Todos os materiais elétricos para adequação do sistema elétrico são de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- O interfaceamento deverá trazer dos equipamentos analíticos, número da amostra, nº do lote dos reagentes e nome dos equipamentos, para o backup conforme exigência da RDC 302 /2005, quanto à rastreabilidade das amostras.
- Possibilitar e fornecer recursos para o “backup” de dados do sistema através de mídias, nuvem, HD EXTERNO ou outro dispositivo compatível, onde podemos rastrear código de barras do paciente, exame, lote do reagente entre outros. Estes “backups” devem ser acessados por programas usuais, como “Word”, “Excel” ou “adobe reader”. A empresa vencedora deverá fornecer também o(s) dispositivo(s) com capacidade necessária para armazenamento de até cinco anos de backup, a partir do início do processo analítico instalado.
- Garantir a manutenção preventiva e reparadora do software e hardware. A empresa deverá se comprometer a implantar, gratuitamente, toda e qualquer atualização do software durante o período de utilização dos equipamentos e troca de hardware como computadores, se necessário.



- Sistema de leitura de código de barras (alfanumérico) dos tubos de amostras deverá ser totalmente compatível com o código de barras gerado pelo sistema de informatização laboratorial LIS

3. Requisitos relacionados aos reagentes/ insumos:

- Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de fabricação, data de vencimento, bula e FISPQ (Ficha de Informação Segurança de Produtos Químicos ao menos 1 a cada lote).
- A entrega deverá ser parcelada, no mínimo mensalmente, de acordo com as necessidades técnicas do Serviço Técnico de Patologia Clínica.
- Insumos que forem entregues danificados e ou sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no que tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente ao HSPM todo o material considerado não conforme pela equipe técnica do Serviço Técnico de Patologia Clínica.
- Deverá fornecer Polietileno glicol para realização de macroprolactinemia.
- Cada *kit* deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade.
- Os insumos deverão ter validade igual ou superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega, exceção aos insumos e acessórios de vida útil curta, em função da limitada durabilidade do material. Caso a validade seja inferior, a empresa deverá se responsabilizar pela troca do produto caso haja perda do mesmo.
- Todo e quaisquer insumos e reagentes necessários para realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos equipamentos e, em particular, a validação de todos os parâmetros solicitados nesse edital deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da licitação, sem ônus para o HSPM. A quantidade de insumos necessários para cada parâmetro laboratorial, visando à realização dos testes de validação, será de cem (100) testes por parâmetro. Deverão estar inclusos, soros controles, calibradores e todos os insumos necessários para realização dos referidos testes.
- Se a empresa vencedora da licitação, por qualquer razão, durante a vigência do contrato de fornecimento, não dispuser em determinado momento de qualquer reagente na quantidade solicitada pelo HSPM, deverá encaminhar todas as amostras, aguardando dosagem, para um Laboratório de referência que utiliza os mesmos equipamentos e ou marca do HSPM, sem ônus ao mesmo. Os custos referentes ao transporte das amostras biológicas, o pagamento dos exames realizados, a logística para recebimento dos resultados e os custos referentes a digitação dos resultados serão de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação. Os resultados deverão ser entregues pela empresa vencedora da licitação no prazo máximo de 6 horas após a retirada das amostras no caso das urgências e internações e 24 horas para exames ambulatoriais.
- Nas situações em que houver a perda de insumos e reagentes decorrentes do mau funcionamento de qualquer um dos equipamentos, bem como gastos de insumos e reagentes utilizados durante as manutenções corretivas e preventivas, a empresa vencedora da licitação deverá repor, de imediato, todos estes insumos e reagentes consumidos. O cálculo da quantidade de insumos e reagentes despendida será realizado pela equipe técnica do laboratório e avaliada pelo profissional da empresa vencedora da licitação que realizou os procedimentos de manutenção.
- No caso dos Controles de qualidade Internos, a empresa vencedora poderá oferecer os controles com marca de outro fabricante desde que tenha valores pré-definidos para o modelo dos equipamentos.



- Caso haja reagentes como o metanol para coloração do esfregaço sanguíneo, a empresa deverá disponibilizar o armazenamento adequado (armário) para os mesmos.

4. Requisitos gerais:

- Deverão ser instalados sem ônus ao HSPM, Aparelhos de ar condicionados novos para a climatização perfeita dos equipamentos pertencentes a esta licitação (Informações acerca das dimensões da área a ser disponibilizada poderão ser obtidas por ocasião da visita técnica). Manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos de ar condicionado deverão ser de responsabilidade do vencedor da licitação sem ônus ao HSPM.
- **A empresa vencedora da licitação será responsável pela adequação do sistema elétrico, hidráulico e da lógica, necessária para o funcionamento dos equipamentos a serem instalados, incluindo todos os materiais necessários, conforme descrito a seguir:**
- Adequação do sistema de alimentação elétrica: Será disponibilizado ponto de voltagem não estabilizado de 110 v ou 220 v e frequência 50 ou 60 Hz. A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, instalar sistema de baterias seladas (*no-breaks*), com capacidade de manter os equipamentos funcionando por no mínimo trinta minutos compatíveis com as necessidades do parque de equipamentos instalados.
- Adequação do sistema hidráulico (quando aplicável): Será disponibilizado um ponto de água e um ponto para o sistema de esgoto. A adequação do sistema hidráulico também será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- Mobiliários e bancadas para os equipamentos a serem instalados: Os mobiliários, bancadas e estruturas para fixação de equipamentos, necessários para a instalação de todo e qualquer equipamentos e acessórios, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
- A empresa vencedora deverá no prazo máximo de 6 (seis) horas, das 7:30 às 17:30h nos dias úteis, atender aos chamados técnicos quando ocorrer a quebra ou mau funcionamento de quaisquer equipamentos e acessórios, sendo que será obrigatória a presença do técnico especializado no laboratório para a realização da manutenção corretiva dentro deste prazo. Nos finais de semana, noturnos e feriados deverá disponibilizar de suporte à distância.
- Deverá realizar Manutenção Preventiva Periódica, de acordo com cronograma determinado pela empresa vencedora da licitação, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo, para tanto, a limpeza, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituição de peças, independente da solicitação por parte do laboratório, em dia e hora previamente agendada entre as partes, sem qualquer ônus para o HSPM.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar assessores científicos para realizar cursos de treinamento inicial, retreinamentos e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus ao HSPM. Os retreinamentos deverão ser realizados anualmente ou quando houver necessidade apontada pelo Serviço Técnico de Análises Clínicas. Deverá realizar treinamento inicial nos plantões de final de semana e noturno.
- A empresa vencedora da licitação deverá entregar manual de operação completo do equipamento em português e em inglês, físicos.
- A empresa vencedora deverá implantar gratuitamente, toda e qualquer atualização do *software* durante o período de utilização dos equipamentos.
- A empresa vencedora da licitação deverá manter em estoque no Serviço Técnico de Patologia Clínica, as principais peças de reposição que necessitam de substituição frequente, particularmente as peças de elevado grau de desgaste e componentes eletrônicos.



- Os sistemas de tratamento de água utilizado pelos equipamentos (quando aplicável) deverão ser novos, instalados e mantidos pela empresa vencedora da licitação, inclusive no que tange a troca de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, filtro de areia entre outros, bem como a manutenção corretiva e preventiva. Deverá ser instalada quantidade necessária para atender ao consumo de água pelos equipamentos (equipamentos idênticos). No mínimo 2 equipamentos de água.
- Realizar análise físico-química dos efluentes em empresa certificada pelo Inmetro, para verificação do seu descarte, em atendimento ao Decreto Estadual 8468/76 Art. 19º, ao menos 2 vez ao ano, sendo uma para Bioquímica e Imunoensaios e outra para hematologia. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem descarte especial (resíduo químico), deverá ser fornecida quantidade suficiente de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, sem ônus para o HSPM.
- **A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos em até 90 dias após a assinatura do contrato.**
- Os equipamentos deverão estar acompanhadas das respectivas impressoras (jato de tinta ou laser, ambas de alto desempenho) para impressão dos resultados. Todos os insumos consumíveis destes equipamentos periféricos devem ser fornecidos pelo vencedor da licitação, quais sejam: cartuchos de tinta, *tonner*, papel ofício ou similar, e quaisquer outros consumíveis aplicáveis a estes equipamentos. A manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos periféricos também será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação. As impressoras deverão estar atreladas em cada equipamento ou módulo de trabalho Bioquímica-Imunoensaios e Hematologia.
- Nas situações onde o menu de testes de Bioquímica e Imunoensaio não estejam disponíveis nos equipamentos ofertados, a empresa poderá oferecer um segundo e/ou terceiro tipo de equipamento em complementação aos principais, porém da mesma marca do fabricante principal. Esses equipamentos suplementares, não necessariamente necessitam estar ligados aos equipamentos principais. Importante frisar que os equipamentos principais devem estar capacitados a realizar 82% do menu dos testes solicitados nesse edital, restando os 18% para os equipamentos suplementares, quando aplicável.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos reagentes é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento..

Prorrogação do Prazo de Entrega: O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

Proposta:

- Deverá obrigatoriamente anexar os prospectos e especificações técnicas dos equipamentos, bulas de reagentes quando da solicitação pelo pregoeiro.





- Os proponentes deverão entregar com a proposta o comprovante do registro dos reagentes e equipamento junto à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do registro no Diário Oficial da União.
- Deverá obrigatoriamente estar escrito que a empresa se comprometerá a fornecer todos os insumos e reagentes para a validação dos testes.

Embalagem :

- Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, data de validade e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por parte da Contratada até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.